

**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**ACÓRDÃO Nº 10.505**
(25.08.2014)

PROCESSO : Nº 677-79.2014.6.02.0000, CLASSE 38 – ANO 2014
JOSÉ ENEAS DA COSTA GAMA, candidata ao cargo de
RÉQUERENTE : Deputado Federal pela Coligação “JUNTOS COM O POVO
PELA MELHORIA DE ALAGOAS 1”
(PP/PPS/PSDC/PRP/PR/PSL/PSB/SD/DEM)
RELATOR : Des. Eleitoral **ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA**

ELEIÇÕES 2014. PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. DEFERIMENTO. POSTERIOR PEDIDO DE RENÚNCIA. CONFORMIDADE. ART. 61, § 8º, DA RES.-TSE Nº 23.405/2014. HOMOLOGAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em homologar o pedido de renúncia à candidatura ao cargo de Deputado Estadual, formulado por José Eneas da Costa Gama, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos ___ dias do mês de agosto do ano de 2014.


Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO - Presidente


Des. ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA - Relator


MARCIAL DUARTE COELHO - Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RELATÓRIO

A Coligação **Juntos com o Povo pela Melhoria de Alagoas 1 (PP/PPS/PSDC/PRP/PR/PSL/PSB/SD/DEM)** requereu o registro de candidatura de **José Eneas da Costa Gama** para concorrer ao cargo de **Deputado Estadual** nas Eleições de 2014, tendo sido este deferido por este Regional em 05/08/2014 (Acórdão nº 10.374).

Em 22/08/2014, entretanto, foi protocolizado documento no qual o candidato informa sua renúncia, fazendo prova através de Termo de Renúncia assinado por este e mais duas testemunhas (fls. 47), destacando, ainda, que o PP – Partido Progressista foi informado acerca do ato.

É o relatório e em mesa para julgamento.

A handwritten signature in black ink, consisting of several sharp, intersecting lines, positioned below the text.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VOTO

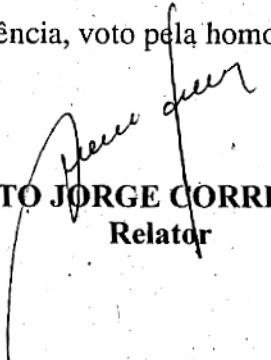
Tratam os autos de pedido de registro da candidatura da José Eneas da Costa Gama ao cargo de Deputado Estadual, formulado pela **Coligação Juntos com o Povo pela Melhoria de Alagoas 1 (PP/PPS/PSDC/PRP/PR/PSL/PSB/SD/DEM)**. Após o deferimento de seu registro de candidatura, José Eneas manifestou interesse em não mais concorrer ao citado cargo, pleiteando a homologação da desistência.

A Resolução nº 23.405/2014, do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a escolha e registro de candidatos nas eleições 2014, prevê em seu art. 61, §8º, como condição de validade, que “o ato de renúncia, datado e assinado, deverá ser expresso em documento com firma reconhecida por tabelião ou por duas testemunhas”.

No caso, o candidato desistente atendeu, plenamente, as exigências, eis que o documento condutor do pedido está datado, assinado pelo renunciante e por duas testemunhas (vide fls. 47).

Em face do exposto, estando plenamente preenchidas as condições previstas na norma resolutiva de regência, voto pela homologação da renúncia.

É como voto.


Des. Eleitoral ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
Relator



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Registro de Candidatura Nº 677-79.2014.6.02.0000

Prot. 9.828/2014

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 25/08/2014 (SESSÃO Nº 75/2014)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Marcial Duarte Coelho

SECRETÁRIO: Maria Celina Bravo

AUTUAÇÃO

REQUERENTE(S) : COLIGAÇÃO JUNTOS COM O POVO PELA MELHORIA DE ALAGOAS 1 (PP / PPS / PSDC / PRP / PR / PSL / PSB / SD / DEM)
ADVOGADOS : DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA E OUTROS
CANDIDATO : JOSE ENEAS DA COSTA GAMA, CARGO DEPUTADO ESTADUAL, Nº: 11000

DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em homologar o pedido de renúncia à candidatura ao cargo de Deputado Estadual, formulado por José Eneas da Costa Gama, nos termos do voto do Relator. (Acórdão n 10.505, de 25/8/2014).

Participantes do Julgamento: Presidência da Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: SEBASTIÃO COSTA FILHO, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL e EVERALDO BEZERRA PATRIOTA, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 25 de agosto de 2014.


CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários